



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
15ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE
ATOrd 0010271-43.2025.5.03.0015
AUTOR: SPCC (PESSOA COM IDADE INFERIOR A 18 ANOS)
RÉU: GUARANI BAR E RESTAURANTE LTDA E OUTROS (1)

Vistos.

Julgo subsistente a penhora de Id [12bf4cb](#) e aprovo a avaliação.

Determino a alienação dos bens penhorados (Id [12bf4cb](#)), que deverão ser levados a público por pregão de vendas e arrematação por leiloeiro oficial no dia e horário a serem designados pelo Leiloeiro.

Deverá constar do edital que o lance mínimo é de 50% da avaliação do bem, nos termos do art. 891, § único, do CPC.

Intime-se o leiloeiro ARNALDO EMÍLIO COLOMBAROLLI (arnaldoleiloes@gmail.com), encaminhando-lhe cópia do auto de penhora de Id [12bf4cb](#) e deste despacho.

Intimem-se as partes.

BELO HORIZONTE/MG, 25 de julho de 2026.

GASTAO FABIANO PIAZZA JUNIOR
Juiz Titular de Vara do Trabalho